

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanco de 2018**.
(6852) Bco Brasil C/ FNDE-Caminho da Escola Pronacampo-000023570-9R\$ 259.250,00.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 259.250,00

Art. 2º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE ABRIL DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSE
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:0771C881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.016 DE 22 DE ABRIL DE 2019**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
ARRECAÇÃO À MAIOR

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.998 de 03/12/2018**, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:

04.01.04.123.0100.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

3.3.20.93.00.00.00 (80) – Indenizações e Restituições..... R\$ 7.615,57

RECURSO: 1132 – TRANSF. DIRETA FNDE-CAMINHO DA ESCOLA

3.3.20.93.00.00.00 (620) – Indenizações e Restituições..... R\$ 844,59

RECURSO: 1044 – FNDE-PROINFANCIA

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO.. R\$ 8.460,16

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1132 – TRANSF. DIRETA FNDE-CAMINHO DA ESCOLA, conforme conta (6852) Bco Brasil C/ FNDE-Caminho da Escola Pronacampo-000023570-9, no valor de R\$ 7.615,57. E do Recurso 1044 - FNDE-PROINFANCIA, conforme conta (4114) Bco Brasil C/FNDE PROINFANCIA MOBILIARIO - 20620 – 2, no valor de R\$ 844,59.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO... R\$ 8.460,16

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE ABRIL DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSE
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:FE76B310

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na Edição Nº 2.541, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 22 de abril de 2019.

Publicação: DECRETO LEGISLATIVO Nº 3906: Torna efetivo o servidor que especifica – FRANCISCO MORENO FERREIRA.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - (...) concurso público nº 01/2017

LEIA-SE:

Art. 1º - (...) concurso público nº 01/2013

Sant'Ana do Livramento, 22 de abril de 2019.

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

Publicado por:
Mauro Altino Pereira de Souza Junior
Código Identificador:9BBCDA18

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00001, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
REGINA TETTAMANZY DE MORAES	803.567.960-00	8845/00002/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MULCY TORRES DA SILVA
Matrícula: 00800242
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:770D94C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.467, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

Prorroga o prazo constante no no § 3º da Lei nº 7.308/2018, prorrogado pela Lei nº 7.394/2018 - regularização de obras.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica prorrogado, por mais 180 dias, o prazo constante no § 3º da Lei nº 7.308 de 18 de janeiro de 2018, que “*Proposição que altera o §1º do art. 4º e acrescenta alínea “c” ao mesmo artigo; e acrescenta parágrafo único aos artigos 5º e 9º - da Lei 5.546/2009 que dispõe sobre a regularização de obras*”, prorrogado pela Lei nº 7.394 de 12 de setembro de 2018.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de abril de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro

Código Identificador:DCAF33CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.468, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, a destinar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que o Município de Santana do Livramento é interventor no Hospital Santa Casa de Misericórdia;

CONSIDERANDO que o Município de Santana do Livramento detém a Gestão Plena da Saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução de riscos de doenças e de tratamento adequado quando houver, além de acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, o que é assegurado pelo art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, além do art. 241 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que tanto o art. 196 da Constituição Federal, quanto o art. 7º, inciso I e IV, da Lei Federal nº 8.080/90, estabelecem a garantia de acesso universal e igualitário às ações e serviços na área da saúde;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados, contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde - SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, além do art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, sendo que a iniciativa

privada participa do Sistema único de Saúde em caráter complementar;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu art. 197 que “*são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público, dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado*”;

CONSIDERANDO que o atraso de repasses por parte do Estado do Rio Grande do Sul ultrapassam a 60 (sessenta) dias ao Município atinge o valor de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);

CONSIDERANDO que a situação de calamidade pública hospitalar atinge toda a região sul;

CONSIDERANDO a possibilidade de fechamento de portas da urgência e Emergência e desassistência as comunidades, especialmente com uma soma de greves dos hospitais e falta de pagamentos de salários, conforme noticiado nos veículos de comunicação locais;

CONSIDERANDO um pedido de demissão de médicos de Anestesistas, Cirurgiões e Traumatologistas, fortemente amparada no efetivo descumprimento de pagamento de valores a esses profissionais;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, a quantia total R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com a devida aprovação da presente emenda.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, serão utilizados recursos próprios, oriundos do LIVRE da Prefeitura de Santana do Livramento, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário através de decreto, e correrão por contas da seguinte dotação: 08.01.10.301.2.34.444.33.90.39.82300-0040.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de abril de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro

Código Identificador:CA00E5D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.703, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

Declara Estado de Calamidade Pública na Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, E, Dá Outras Providências, Nos Seguintes Termos e Condições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO/RS, no uso das atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os Servidores do Hospital da Santa Casa de Misericórdia encontram-se em Estado Recorrente de Greve, em face de atraso nos salários dos mesmos.

CONSIDERANDO que, em virtude do Estado Recorrente de Greve, os atendimentos aos pacientes estão sendo realizados de maneira precária, visto a grande procura aos serviços de urgência e emergência do Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento – RS.

CONSIDERANDO que, a atividade médica de referidos profissionais é essencial para a manutenção do serviço de plantão, urgência e emergência do Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, tendo em vista que, após diagnóstico proferido pelo Clínico Geral de Plantão, os pacientes diagnosticados são encaminhados para atendimento dos mesmos.

CONSIDERANDO que, o Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, encontra-se impossibilitada de recebimento de repasses de verbas, em razão da falta de Certidões Negativas, pelos débitos existentes em desfavor da referida Entidade Hospitalar.

CONSIDERANDO que, o Hospital da Santa Casa de Misericórdia, enfrenta situação temerária de funcionamento, em face da falta de medicamentos e profissionais para os atendimentos de urgência aos pacientes e da população em geral.

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução e afastamento do risco de doenças, e, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, direito este, garantido pelas Constituições Federal e Estadual.

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são conceituados como de “relevância pública”, sendo de competência concorrente do Município com a União e Estado, zelar pela saúde.

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção dos serviços profissionais nas áreas acima, para continuidade de prestação dos serviços de saúde a população do Município de Santana do Livramento, por parte do Hospital Santa Casa de Misericórdia, visto que o atendimento hospitalar deve ser universal e ininterrupto.

CONSIDERANDO que, o não cumprimento das metas de atendimento estabelecidas nos convênios e contratos com o SUS – Sistema Único de Saúde, impedem e impossibilitam repasses integrais de verbas ao Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento.

CONSIDERANDO, por fim, a situação atual de Intervenção do Município no Hospital da Santa Casa de Misericórdia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada Situação de Emergência e Calamidade Pública no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento – RS, em razão dos fundamentos expostos no corpo do presente Decreto.

Art. 2º. A publicação do presente Decreto tem por finalidade garantir a continuidade da prestação dos serviços hospitalares no Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento – RS.

Art. 3º. Este Decreto vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos, enquanto perdurar a situação de calamidade pública que justifica o mesmo.

Art. 4º. Este decreto, entrará em vigor na data da sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 22 de abril de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:5032436F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATOS DE NOMEAÇÃO

NOMEAÇÃO: O Prefeito Municipal de Sant’Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o estabelecido nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27-04-90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, observada rigorosamente a ordem de classificação, para exercer em estágio probatório nos cargos especificados, do quadro de cargos de provimento efetivo criados pela Lei Municipal n.º 5.784 de 28 de maio de 2010 e alterações posteriores, no regime de 20 horas semanais, classificados no Concurso Público n.º 001/2015, homologado pelo Edital publicado extrato no Diário Oficial – Zero Hora, em 11 de setembro de 2015.

Candidatos Nomeados no Concurso Público Municipal 001/2015:

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DECRETO Nº
15º	MARIA FRANCISCA ILHA HARDEM NEVES	112/2019
16º	ÂNGELA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	113/2019

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DECRETO Nº
12º	GRAZIELE GHISLENI MARQUES	114/2019
13º	MAICON BORGES MORAES	115/2019

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/ESPANHOL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DECRETO Nº
9º	CAMILA DE SOUZA SAN MARTIM	116/2019
10º	CARLA CRISTINA GARCIA MONTEJO COSTA	117/2019
11º	ANA RAQUEL CARDOSO	118/2019

Sant’Ana do Livramento, 22 de abril de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:06AED2AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO 06/2016 DA CONCORRÊNCIA 89/2015

Extrato do 6º Aditivo ao Contrato 06/2016 da Concorrência 89/2015, que tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução de aerofotogrametria, levantamento cadastral, elaboração de planta de valores genéricos, fornecimento de sistema de informações geográficas, treinamento, suporte técnico e revisão e atualização da legislação tributária. Tendo como contratada CONSÓRCIO GEO SANTO ÂNGELO, sendo objeto do presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 17 de fevereiro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito